

## Relatório de Fiscalização

<b>Nome:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA		<b>CNES:</b>	2638975	<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome Empresarial:</b>	MUNICIPIO DE JUPI		<b>CPF:</b>	--	<b>Personalidade:</b>	JURÍDICA
<b>Logradouro:</b>	RUA MIGUEL CALADO BORBA		<b>Número:</b>	192	<b>Telefone:</b>	(87)37791224
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55395000	<b>Município:</b>	JUPI - IBGE - 260830
<b>Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b>	HOSPITAL GERAL	<b>Gestão:</b>	MUNICIPAL	<b>UF:</b>	PE
<b>Número Alvará:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>		<b>Data Expedição:</b>		<b>Dependência:</b>	MANTIDA
<b>Horário de Funcionamento:</b> Não informado						

Diretor técnico: ANTÔNIO ITAMAR OLIVEIRA ARAGÃO (CRM: 5702)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública tipo hospital de pequeno porte.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Oferece serviço de emergência 24h com um médico de plantão

Escala médica incompleta.

Há médico nas segunda, quarta, sexta apenas 12h diurnas e terça e quinta-feira 24h.

**Sábado e domingo sem plantonistas.**

Unidade em reforma há 03 meses.

Não está realizando internamento por conta da reforma.

Oferece ambulatório em pediatria e pneumologia.

Sem realizar cirurgia por conta da reforma.

Média de 70-80 atendimentos nas 24h.

Há médicos contratados e concursados, todos recebem férias e décimo terceiro salário.

Porta de entrada única com recepção e sala de espera.

Sala única para medicação e realização de sutura. Conta com material para intubação,ambu, máscara, medicações para reanimação cardiopulmonar.

**Não possui desfibrilador nem monitor multiparâmetros.**

Conta com uma sala exclusiva para o teste do pezinho.

Conta com apenas um consultório médico com privacidade, climatizado, possui mesa, cadeiras, maca, tensiômetro, negatoscópio, pia, sabão líquido e papel toalha.

Há uma sala de odontologia que também está em reforma.

Não está realizando partos.

Fluxo expurgo - central de esterilização de material é unidirecional com barreira física de separação com um funcionário exclusivo para cada setor.

Por conta da reforma apenas o serviço de prontoatendimento, ambulatório e central de esterilização de material estão em funcionamento.

Conta com farmácia improvisada no bloco cirúrgico, com farmacêutico responsável, não tem arcondicionado. Psicotrópicos são armazenado em armário chaveado.

Lavanderia improvisada em local único para sujos e limpos com uma máquina de lavar industrial e uma doméstica, funcionários utilizam equipamentos de proteção individual.

**Lixo contaminado estava armazenado em local aberto, no quintal da unidade em caixas Descartex fechadas com esparadrapo, não havia nenhuma bombona. Foi informado que a empresa responsável pela coleta é a Stericycle, mas que por falta de pagamento não estava prestando tais serviços temporariamente.**

Conceito da unidade: "E"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa
- C-Regular
- D-Ruim

- E- Péssima

Foram solicitados:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer

naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Jupi, 20 de novembro de 2015

Polyanna Neves - Médica Fiscal